



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## RELATÓRIO

### 6ª MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0039/2016

O valor medido corresponde a **R\$ 296.683,07 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos)**, conforme Planilha de medição 4452759 da Comissão Técnica de Fiscalização deste Contrato.

O valor medido corresponde às Subetapas explicitadas na coluna "AB" da aba "07 Crono Anali" da Planilha de medição 4452759. A mesma planilha indica, em uma coluna paralela (Coluna "Z") aos subitens medidos, os serviços previstos no cronograma contratual.

Essas subetapas medidas estão consubstanciadas nos documentos técnicos guardados nos arquivos virtuais Etapa 06 R00, Etapa 06 R01 (Partes 1 a 6), em caráter permanente, no seguinte endereço da rede de dados local deste TRF1: "\\fsobras-trf1\projeto-obra\Arquivo\_Permanente\_Contrato\_39\_2016", como orientado pelo Senhor Diretor da SECIN por meio do Despacho 3999238, contido no PAe 0017534-86.2016.4.01.8000.

Esta medição inclui os serviços **executados e recebidos** pela Comissão de Fiscalização, auxiliada pela assessoria técnica, exercida pela empresa Intertechne, de acordo com as especificações técnicas contratuais e conforme o Relatório de Análise, nos documentos 4238171 e 4444002 contidos no PAe 0000106-57.2017.4.01.8000.

O valor medido, relativo à Etapa 6, representa 2,31% do valor total do contrato, enquanto o percentual previsto no cronograma contratual era de 4,69%. Nesta medição ficou constatado atraso na execução do contrato observado por meio do percentual de execução medido acumulado (47,15%) quando comparado com o percentual de execução previsto acumulado para a 6ª etapa (54,11%). Os atrasos constatados e relativos às etapas 2 e 3 estão detalhados na Informação 4234660 (PAe 0011319-60.2017.4.01.8000), onde foram solicitadas as providências para aplicação de penalidade à Contratada.

Quanto aos demais itens não considerados como medidos, indicados na cor amarela na planilha de medição 4452759, aguardamos manifestação da contratada, solicitada por meio da mensagem 4452783, para a instrução da apuração e proposta de possível aplicação de penalidades por atrasos constatados nas etapas executadas até aqui, a qual ficará registrada em Procedimento Administrativo eletrônico (PAe ) próprio. As etapas 4, 5 e 6 ainda possuem subitens que não foram concluídos, o que torna, no momento, indefinidos os dias de atraso na conclusão das etapas.

Ressaltamos que o **valor** da Nota Fiscal nº. 539 emitida pelo Contratante em 21/07/2017 (4467605), a qual atestamos neste ato, **coincide** com o valor desta medição e refere-se aos serviços efetivamente reconhecidos como executados pela Fiscalização, **devendo, salvo melhor juízo, ser pago integralmente.**

**Alertamos para a obrigatoriedade de observância do prazo estabelecido no subitem contratual 14.2, relativo ao tempo máximo para o pagamento da Nota Fiscal, o qual se encerrará em 16 de agosto de 2017.**

É o relatório.

Assinam este Relatório a Comissão de Fiscalização instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54 3819412, contida no PAe 0012533-23.2016.4.01.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich, Diretor(a) de Divisão**, em 25/07/2017, às 11:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Supervisor(a) de Seção**, em 25/07/2017, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pereira Rubo, Técnico Judiciário**, em 25/07/2017, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4467725** e o código CRC **154018C3**.